

TCU no combate às fake news?

Tribunal não pode inviabilizar publicidade governamental em novos meios de comunicação

MARIANA VILELLA

07/10/2020 06:16



Estudos mostram que o consumo de notícias falsas se restringiu a grupos pequenos / Crédito: Divulgação

O uso de publicidade pela administração pública em sites, blogs e redes sociais tem gerado controvérsias no Tribunal de Contas da União (TCU). Há denúncias de uso de recursos públicos em páginas de conteúdo antiético, ilegal ou inadequadas ao público alvo.

O Ministério Público junto ao TCU, em processo que apura irregularidades em campanhas sobre a Reforma da Previdência (TC 018.941/2020-6), acusa haver

O **JOTA** faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

Especial de Comunicação Social (Secom) contratou agência de publicidade que fez uso do *AdSense*, serviço oferecido pela *Google* para distribuição de anúncios conforme a quantidade de cliques ou visualizações.

O TCU, em decisão cautelar, determinou a suspensão do direcionamento de recursos para mídias cuja audiência fosse estranha ao tema da campanha ou que abrigasse conteúdo ilegal. Também requisitou ao Governo dados de todas as compras ligadas ao *Google AdSense*.



JOTA

RISCO POLÍTICO

**Newsletter do analista-chefe Fábio Zambeli
antecipa o que vai acontecer em Brasília**

Com o JOTA, as decisões do poder não te surpreendem

CLIQUE PARA SABER MAIS

Não fica claro de quem seria a responsabilidade pelos fatos narrados, e não é dito como deve ser feito o bloqueio dos recursos: se via suspensão do contrato com a agência de publicidade, proibição de uso do serviço da *Google*, ou verificação caso a caso do conteúdo dos sites destinatários.

O tema suscita dúvidas sobre os critérios que o controlador adota para determinar o que pode ou não quando se trata de publicidade governamental em novas mídias. O ministro Bruno Dantas anontou que o formato de publicidade seria incompatível

O **JOTA** faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

A preocupação do tribunal é louvável, mas a resposta não pode ser o simples veto a novas tecnologias.

Em outra decisão, sobre irregularidades em anúncios do Banco do Brasil (BB), o TCU estabeleceu precedente perigoso nesse sentido (TC-020.015/2020-8). O caso discutia a interferência do Governo Federal em publicidade do BB. A estatal havia suspenso anúncio em site de notícias falsas, o que foi supostamente contestado pela Secom. Embora matéria alheia ao conteúdo da representação, o relator, após discorrer sobre os males das *fake news*, deu ordem ampla e genérica sobre toda publicidade realizada pelo banco.

Com a justificativa de que cabe ao TCU aprimorar regras de governança pública sobre o financiamento de mídias digitais, foi determinada a suspensão de todos os contratos de publicidade do BB com sites, blogs, portais e redes sociais, com exceção daqueles vinculados a empresas concessionárias de serviços de radiodifusão ou a jornais e revistas com mais de dez anos de existência.

A medida surpreende porque parece determinar ao Governo, sem justificativa razoável, que só direcione recursos a mídias tradicionais – televisão, rádio e jornais com mais de dez anos.

Há muito a se aprimorar no uso de novos meios de comunicação pelo Estado e no combate a *fake news*, e o diálogo com órgãos de controle é relevante. Contudo, as decisões do TCU indicam que, na tentativa de induzir melhorias na aplicação de recursos, o tribunal pode levar a um veto a novas mídias e tecnologias, como se estas fossem um mal em si mesmo – e não são.

O Sem Precedentes desta semana analisa **surpreendente indicação** de Kassio Nunes Marques, hoje desembargador do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), para o Supremo Tribunal Federal (STF). Ouça:



MARIANA VILELLA – Coordenadora da Escola de Formação Pública na Sociedade Brasileira de Direito Público – sbdp. Pesquisadora do Observatório do TCU da FGV Direito SP + sbdp. Mestre e doutoranda em Educação na PUC-SP. Graduada em Direito pela USP.